

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO I – Nº 398 – PÁG. 01 – SEXTA-FEIRA – 24.04.2015

ATOS DO PODER EXECUTIVO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL 027/2015 – PMS

OBJETO – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CERCA ELETRIFICADA E SISTEMA DE ALARME, SEM MONITORAMENTO, NAS INSTITUIÇÕES MUNICIPAIS DE ENSINO

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às 08:40 hrs do dia 08 de maio de 2015

ABERTURA DAS PROPOSTAS: a partir das 09:00 hrs do dia 08 de maio de 2015

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: a partir das 09:00 hrs do dia 08 de maio de 2015

CRITÉRIO: MENOR PREÇO/POR LOTE

LOCAL: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Sabáudia

RETIRADA DO EDITAL: de 24 de abril de 2015 a 08 de maio de 2015, presencialmente ou através de envio de e-mail solicitando o edital sabaudialicita@hotmail.com. O Edital será enviado mediante o preenchimento do termo de retirada. Ou diretamente no site do Município (sabaudia.pr.gov.br) no link de Licitações.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Diretamente na sede da Prefeitura Municipal de Sabáudia, sito a Praça da Bandeira, nº. 47, Centro, Sabáudia/Pr, ou pelo telefone (43) 3151-1122. Sabáudia/PR, 23 de abril de 2015.

ARACELI APARECIDA GERALDO

-PREGOEIRA-



DECRETO 117/2015

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Sabáudia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas através da Lei Municipal de nº 327/2015 de 10 de Dezembro de 2014.

DECRETA

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício financeiro, um Crédito Adicional Especial no valor de **R\$ 10.000,00 (Dez mil reais)** destinados ao atendimento de despesas não previstas no orçamento programa em execução, a saber.

Órgão	06	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES		
Unidade	001	SUPERVISÃO GERAL		
Função	12	EDUCAÇÃO		
Sub-função	365	EDUCAÇÃO INFANTIL		
Programa	0016	PROGRAMA EDUCAR PARA VENCER		
Projeto/Atividade	2042	Manutenção das Atividades do Ensino Infantil		
Recurso	104	Educação 25% Sobre Impostos		
Elemento	3.3.90.30.0000	(243) – Material de Consumo	R\$	10.000,00
Soma			R\$	10.000,00

Art. 2º. – Para dar cobertura ao presente Crédito Adicional Especial que trata o artigo anterior, serão utilizados recursos no valor de **R\$ 10.000,00 (Dez Mil reais)** provenientes como Cancelamento Parcial de dotação constante do Exercício.

Órgão	06	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES		
Unidade	001	SUPERVISÃO GERAL		
Função	12	EDUCAÇÃO		
Sub-função	365	EDUCAÇÃO INFANTIL		
Programa	0016	PROGRAMA EDUCAR PARA VENCER		
Projeto/Atividade	2042	Manutenção das Atividades do Ensino Infantil		
Recurso	104	Educação 25% Sobre Impostos		
Elemento	3.1.90.11.0000	(241) Vencimentos e Vantagens Fixas	R\$	10.000,00
Soma			R\$	10.000,00
Soma Geral			R\$	10.000,00

Art. 3º. Este Decreto foi publicado em mural público e posteriormente será publicado no Órgão Oficial do Município, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Sabáudia, aos 24 dias do mês de Abril de 2015.

EDSON HUGO MANUEIRA
Prefeito Municipal

"Juntos construindo um futuro melhor"

DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO I – Nº 398 – PÁG. 02 – SEXTA-FEIRA – 24.04.2015

	MUNICÍPIO DE SABÁUDIA Praça da Bandeira, 47 - Caixa Postal 15 - CEP 86.720-000 - Sabáudia - PR CNPJ / MF 76.958.974/0001-44	Processo Adm: 030/2015 Modalidade: Pregão Presencial nº 022/2015 Registro de Preços
--	--	---

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 084/2015

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SABÁUDIA E A EMPRESA ANGELA GIGLIOTTI NAVARRO MERCERIA- ME

O Município de Sabáudia, pessoa jurídica de direito público, sito a Praça da Bandeira, nº. 47, Centro, Estado do Paraná, neste ato, representada pelo Prefeito Municipal Senhor **EDSON HUGO MANUEIRA**, portador da Cédula de Identidade RG n.º 6.035.506-0 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob n.º 035.379.509-77, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste Município de Sabáudia/PR, a seguir denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **ANGELA GIGLIOTTI NAVARRO MERCERIA- ME**, pessoa jurídica de direito privado, regularmente inscrita no CNPJ nº 02.434.559/0001-55, com sede junto à Avenida Campos Salles, nº 43, Centro, na Cidade de Sabáudia/PR, neste ato representada por seu representante legal a Senhora **ANGELA GIGLIOTTI NAVARRO**, brasileira, casada, comerciante, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 4.099.766-0 SSP/PR, inscrita regularmente no CPF/MF nº 026.841.359-24, residente e domiciliada junto à Rua Jacomo Valério, s/n, Centro, na Cidade de Sabáudia/PR, a seguir denominada **CONTRATADA**, acordam e ajustam firmar a presente ATA para REGISTRO DE PREÇOS, decorrente do resultado da licitação, modalidade **PREGÃO PRESENCIAL, REGISTRO DE PREÇOS**, do tipo **MEIOR PREÇO, POR LOTE**, Edital nº 022/2015, nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Lei nº 10.520/2002, assim como pelas condições do Edital de PREGÃO PRESENCIAL nº 022/2015, Registro de Preços, pelos termos da proposta da CONTRATADA datada de 09/04/2015 e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O objeto desta ATA é o **REGISTRO DE PREÇOS** para a **FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, HIGIENE, COPA E COZINHA PARA MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS BÁSICOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL**, de conformidade com as especificações previstas no Anexo I e propostas apresentadas, que integram este instrumento.

LOTE 04: MATERIAL PARA COPA, COZINHA E UTENSÍLIOS

ITEM	UNID.	QUANT	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
01	UNID.	60	CESTO PLÁSTICO TELADO DE LIXO, 8,6 LTS	INPLAST	R\$ 4,25	R\$ 255,00
02	UNID.	15	LIXEIRA PLÁSTICA, COM PEDAL, CAPACIDADE 14LTS	INPLAST	R\$ 22,75	R\$ 341,25
03	UNID.	120	LIMPADOR BRILHO ALUMÍNIO E INOX 500 ML	BRILMAX	R\$ 2,75	R\$ 330,00
04	UNID.	75	FLANELA DE LIMPEZA EM ALGODÃO, TAMANHO G	SANTA MARGARIDA	R\$ 2,65	R\$ 198,75
05	UNIDADE	200	GUARDANAPOS DE PANO, 100% ALCODÃO, COM COSTURA NAS BORDAS, MEDIDA MINIMA DE 45CM X70 CM	OLINDA	R\$ 2,65	R\$ 530,00
06	UNIDADE	150	PAÑOS DE LIMPEZA CHÃO, MEDIDA DE 100MM X80CM	MARTIM	R\$ 5,30	R\$ 795,00
07	UNIDADE	100	TOALHAS PARA LIMPEZA DO CHÃO	BELLMONDI	R\$ 5,75	R\$ 575,00
08	UNID.	100	TOALHA DE ROSTO, EM ALGODÃO, TAM MINIMO DE 45X75CM	OLINDA	R\$ 6,15	R\$ 615,00
09	UNIDADE	50	PAÑO PARA LIMPEZA, MULTI USO	OLINDA	R\$ 4,85	R\$ 242,50
10	PAR	25	BOTAS DE BORRACHA PRETA	SETE LEGUAS	R\$ 4,90	R\$ 122,50

	MUNICÍPIO DE SABÁUDIA Praça da Bandeira, 47 - Caixa Postal 15 - CEP 86.720-000 - Sabáudia - PR CNPJ / MF 76.958.974/0001-44	Processo Adm: 030/2015 Modalidade: Pregão Presencial nº 022/2015 Registro de Preços
--	--	---

11	PAR	25	BOTAS DE BORRACHA BRANCA, FORRADA	SETE LEGUAS	R\$ 52,00	R\$ 1.300,00
12	UNID.	04	TAMBOR EM PLÁSTICO, COM TAMPA, COM DUAS ALÇAS, REFORÇADO, CAP. MINIMA DE 30LTS	MB	R\$ 15,45	R\$ 61,80
13	UNID.	20	LIXEIRA DE PLÁSTICO, PARA PIA, COM TAMPA BASCULAR, CAPACIDADE DE NO MINIMO DE 03 LITROS	SANTANA	R\$ 12,25	R\$ 245,00
14	UNIDADE	20	BACIA PLÁSTICA, REFORÇADA, CAPACIDADE DE 18L	INPLAST	R\$ 11,50	R\$ 230,00
15	UNIDADE	30	BALDE PLÁSTICO REFORÇADA, CAPACIDADE DE 15L	INPLAST	R\$ 13,85	R\$ 415,50
16	UNID.	04	TAMBOR EM PLÁSTICO, COM TAMPA, COM DUAS ALÇAS, REFORÇADO, CAP. MINIMA DE 30LTS	MB	R\$ 15,50	R\$ 62,00
17	UNID.	20	LIXEIRA DE PLÁSTICO, PARA PIA, COM TAMPA BASCULAR, CAPACIDADE DE NO MINIMO DE 03 LITROS	SANTANA	R\$ 12,25	R\$ 245,00
18	UNID.	100	BICO PARA MAMADEIRA DE SILICONE	CIDADE ALTA INVICTA	R\$ 3,50	R\$ 350,00
19	UNID.	40	GARRAFA TERMICA, TAMPA DE PRESSÃO, CAPACIDADE DE 1 LITRO	CIDADE ALTA INVICTA	R\$ 14,0675	R\$ 562,70
20	UNID.	15	GARRAFA TERMICA, TAMPA ROLHA, CAPACIDADE DE 5 LITROS	INVICTA	R\$ 71,00	R\$ 1.065,00
21	UNID.	150	MAMADEIRA INFANTIL, COM BICO DE SILICONE, CAPACIDADE MINIMA DE 300ML	CIDADE ALTA INVICTA	R\$ 8,45	R\$ 1.267,50
22	UNIDADE	30	ESBORRIFADOR DE AGUA 500ML	CIDADE ALTA INVICTA	R\$ 6,35	R\$ 190,50
Valor Total do Lote 04: R\$ 10.000,00 (Dez mil reais)						R\$ 10.000,00

CLÁUSULA SEGUNDA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO

A legislação aplicável a esta Ata de Registro de Preços é a constante da Lei Federal nº 10.520/2002 e a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações e demais disposições aplicáveis a Licitação e Contratos Administrativos, bem como as Cláusulas deste instrumento e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

§ 1º - Os casos omissos que se tornarem controvertidos em face das cláusulas da presente ata serão resolvidos segundo os princípios jurídicos aplicáveis, por despacho fundamentado por assessor jurídico desta municipalidade.

§ 2º - Integram esta ata, o Edital de Pregão Presencial nº 022/2015 - Registro de Preços e seus Anexos, Proposta de Preços escrita, de cujo inteiro teor as partes declaram ter conhecimento e aceitam.

§ 3º - Após a assinatura desta Ata de Registro de Preços, toda comunicação entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita através de correspondência devidamente protocolada.

	MUNICÍPIO DE SABÁUDIA Praça da Bandeira, 47 - Caixa Postal 15 - CEP 86.720-000 - Sabáudia - PR CNPJ / MF 76.958.974/0001-44	Processo Adm: 030/2015 Modalidade: Pregão Presencial nº 022/2015 Registro de Preços
--	--	---

CLÁUSULA TERCEIRA – SUBORDINAÇÃO ÀS NORMAS LEGAIS E CONTRATUAIS

As partes se declaram sujeitas às normas previstas à Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/93, ao Edital de Pregão Presencial nº 022/2015 – Registro de Preços e às cláusulas expressas nesta Ata.

CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Parágrafo Único – Constituem obrigações da CONTRATADA, além das demais previstas nesta Ata de Registro de Preços:

- I – Entregar os objetos no prazo estabelecido e no local indicado pela Administração;
- II – Responsabilizar-se por todos e quaisquer prejuízos causados ao CONTRATANTE durante a vigência do presente contrato, bem como os relativos à omissão pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras exigências legais inerentes a este instrumento;
- III – Responder, nos termos do art. 18 e seguintes da Lei nº 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor, pelos vícios de qualidade ou quantidade dos materiais adquiridos, que os tornem impróprios ou inadequados ao consumo a que se destinam ou lhes diminuam o valor, sem prejuízo das demais disposições do CDC;
- IV – Responsabilizar-se por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato;
- V – Cumprir todas as especificações previstas no Edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2015 – Registro de Preços - que deu origem ao presente instrumento.
- VI – Obrigá-se a CONTRATADA a fornecer a CONTRATANTE, todas as informações relativas a prestação dos serviços.

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações da CONTRATANTE além das demais previstas neste Contrato:

- I - Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA, efetuando os pagamentos de acordo com a Cláusula Nona;
- II - Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução da contratação;
- III - Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação;
- IV - Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- V - Fiscalizar a execução da presente contratação por um representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da prestação de serviços e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93.
- VI - A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados diretamente a CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o Artigo 70, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DO FORNECIMENTO E DA QUALIDADE DOS PRODUTOS

§ 1º - O fornecimento **SERÁ DE FORMA PARCELADA** e efetuada no prazo máximo de até 02 (dois) dias, a contar da data de recebimento da Autorização de Fornecimento, expedida pela Divisão de Compras, entregue no local determinado, acompanhado da Nota Fiscal.

§ 2º - Os produtos, objeto deste contrato deverão ser de **EXCELENTE QUALIDADE**, obedecendo, quando possível, às normas técnicas, controle de qualidade e atender estritamente as discriminações dos itens constantes no ANEXO I.

	MUNICÍPIO DE SABÁUDIA Praça da Bandeira, 47 - Caixa Postal 15 - CEP 86.720-000 - Sabáudia - PR CNPJ / MF 76.958.974/0001-44	Processo Adm: 030/2015 Modalidade: Pregão Presencial nº 022/2015 Registro de Preços
--	--	---

§ 3º - A partir da efetiva entrega os objetos que não atendam as especificações ou que não sejam os mesmos aprovados na análise das amostras, deverão ser substituídos pela empresa, sem qualquer ônus para a municipalidade.

§ 4º - Os objetos desta licitação deverão obedecer, respectivamente, às normas técnicas controle de qualidade e atender estritamente, as descrições dos itens constantes no Anexo I.

§ 5º - A licitante proponente que uma vez ciente dos requisitos superacionados e não os atender de acordo com este Edital, incorrerá nas sanções administrativas previstas no Art. 7º, "caput" da Lei nº 10.520/2002.

CLÁUSULA SÉTIMA – FISCALIZAÇÃO

No desempenho de suas atividades, é assegurado ao órgão fiscalizador o direito de verificar a perfeita execução do presente ajuste em todos os termos e condições.

§ 1º - A ação ou omissão total ou parcial do órgão fiscalizador não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade de executar o serviço com toda cautela e boa técnica.

§ 2º - Verificada a ocorrência de irregularidade no cumprimento do contrato, a Fiscalização tomará as providências legais e contratuais cabíveis, inclusive quanto à aplicação das penalidades previstas no presente contrato, na Lei Federal nº 8.066/93, Lei Federal nº 10.520/2002 e suas alterações posteriores.

§ 3º - A fiscalização por parte da CONTRATANTE não eximirá ou reduzirá em nenhuma hipótese, as responsabilidades da contratada em eventual falta que venha a cometer, mesmo que não indicada pela fiscalização.

CLAUSULA OITAVA – DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS

As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão por conta da dotação específica, a saber:

Órgão	Unidade	Função	Sub-função	Programa	Proj. / Ativ.	Despesa	Dotação	Fonte
03	002	04	122	0008	2015	3.3.90.30.0000	80	1000
03	004	04	122	0006	2016	3.3.90.30.0000	89	1000
04	001	15	452	0013	2026	3.3.90.30.0000	119	1000
04	001	26	782	0013	2027	3.3.90.30.0000	127	1000
05	001	10	122	0020	2030	3.3.90.32.0000	153	303
05	002	10	301	0020	2031	3.3.90.30.0000	164	1000
05	002	10	301	0020	2031	3.3.90.30.0000	162	303
05	002	10	301	0020	2031	3.3.90.30.0000	163	495
05	002	10	301	0020	2032	3.3.90.30.0000	175	303
06	001	12	122	0016	2039	3.3.90.30.0000	216	103
06	001	12	361	0016	2040	3.3.90.30.0000	226	1000
06	001	12	361	0016	2040	3.3.90.30.0000	225	103
06	001	12	361	0016	2040	3.3.90.30.0000	466	3107
06	001	12	361	0016	2041	3.3.90.30.0000	237	102
06	001	12	365	0016	2042	3.3.90.32.0000	244	1000
06	001	12	365	0016	2042	3.3.90.30.0000	243	104
06	001	12	365	0016	2043	3.3.90.30.0000	254	102
07	001	04	122	0009	2063	3.3.90.30.0000	337	1000
08	001	08	122	0021	2071	3.3.90.30.0000	382	1000

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO I – Nº 398 – PÁG. 03 – SEXTA-FEIRA – 24.04.2015

MUNICÍPIO DE SABÁUDIA
Praça da Bandeira, 47 - Caixa Postal 16 - CEP 86.720-000 - Sabáudia - PR
CNPJ / MF 76.958.974/0001-44

Processo Adm: 030/2015
Modalidade: Pregão Presencial nº 022/2015
Registro de Preços

08	004	08	244	0021	2077	3.3.90.30.0000	420	1000
08	004	08	244	0021	2078	3.3.90.30.0000	430	1000

CLÁUSULA NONA – PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

I - O valor global desta Ata – Registro de Preços é de R\$ 10.000,00 (Dez mil reais)
II - O pagamento à CONTRATADA será efetuado em até 30 (trinta) dias após a efetiva entrega dos produtos, mediante apresentação de Nota Fiscal na quantidade solicitada pelo Departamento de Compras desta Municipalidade e prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais.

CLÁUSULA DÉCIMA – VIGÊNCIA

A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá vigência de até 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – PENALIDADES

11.1. A adjudicatária que se recusar, sem motivo justificado e aceite pela Administração, a assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo previsto no item 3.1. ou 3.2., ficará sujeita a multa de 10% (dez por cento), sobre o valor estimado dos itens cujos preços foram registrados, além das demais sanções cabíveis previstas no Artigo 7º da Lei Federal 10.520/2002.

11.2. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas e garantida a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à Contratada as seguintes sanções:

0,35% (zero virgula trinta e cinco por cento) – até o 10º (décimo) dia de atraso.
0,70% (zero virgula setenta por cento) – a partir do 11º (décimo primeiro) dia de atraso.
Percentuais que incidirão sobre o valor total dos produtos não entregues na data ajustada.

A partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso injustificado na entrega do(s) produto(s), ficará configurada a inexecução total ou parcial do contrato e a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à contratada multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total dos produtos não entregues, sem prejuízo das demais sanções previstas no Artigo 7º da Lei Federal 10.520/2002.

11.3. Quando a proponente não mantiver a sua proposta; apresentar declaração falsa; deixar de apresentar documento na fase de saneamento; ou por infração de qualquer outra cláusula contratual não prevista nos subitens anteriores, será aplicada multa compensatória e cláusula penal de 20% (vinte por cento) sobre o valor total dos produtos cotados pela empresa, podendo ser cumulada com as demais sanções previstas no Artigo 7º da Lei Federal 10.520/2002.

11.4. O valor da multa será descontado no primeiro pagamento após a sua imposição, respondendo por ela os pagamentos futuros e pela diferença, se houver.

11.5. A aplicação das sanções administrativas, inclusive as cláusulas penais, não exime a contratada da responsabilidade civil e penal a que estiver sujeita.

11.6. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração e será descredenciado do cadastro de fornecedores da Prefeitura do Município de Sabáudia-PR.

MUNICÍPIO DE SABÁUDIA
Praça da Bandeira, 47 - Caixa Postal 16 - CEP 86.720-000 - Sabáudia - PR
CNPJ / MF 76.958.974/0001-44

Processo Adm: 030/2015
Modalidade: Pregão Presencial nº 022/2015
Registro de Preços

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

12.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nas seguintes casos:

- Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na cláusula décima segunda.
- Manifesta impossibilidade por parte da Contratada de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovados.
- Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração.
- Demais hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como desta Ata.
- Liquidação judicial ou extrajudicial ou falência da Contratada.

12.2. A Rescisão da Ata de Registro de Preços unilateralmente pela Administração acarretará as seguintes consequências, sem prejuízo de outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, bem como desta Ata.

- assunção imediata do objeto da Ata de Registro de Preços por ato próprio da Administração, lavrando-se termo circunstanciado.

- Ocupação dos equipamentos, materiais e eventuais veículos utilizados na execução do objeto da Ata de Registro de Preços, necessários à sua continuidade, os quais serão devolvidos posteriormente. Não sendo devolvidos, darão causa a ressarcimento à Contratada mediante sua devida avaliação.

- Liquidação por prejuízos causados à Administração

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

Os preços das propostas permanecerão fixos e irrevogáveis pelo prazo de validade do Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Arapongas, Estado do Paraná, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estar justas e contratadas, as partes assinam o presente Instrumento Contratual em 03 (três) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Sabáudia, 22 de abril de 2015.

Edson Hugo Manueira
Prefeito Municipal
Contratante

Angela Gigliotti Navarro Mercearia-Me
Angela Gigliotti Navarro
Contratada

Testemunhas:

Assinatura e CPF

MUNICÍPIO DE SABÁUDIA
Praça da Bandeira, 47 - Caixa Postal 16 - CEP 86.720-000 - Sabáudia - PR
CNPJ / MF 76.958.974/0001-44

Processo Adm: 030/2015
Modalidade: Pregão Presencial nº 022/2015
Registro de Preços

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 085/2015

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SABÁUDIA E A EMPRESA D' MILLE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA-EPP.

O Município de Sabáudia, pessoa jurídica de direito público, sito a Praça da Bandeira, nº. 47, Centro, Estado do Paraná, neste ato, representada pelo Prefeito Municipal Senhor **EDSON HUGO MANUEIRA**, portador da Cédula de Identidade RG n.º 6.835.506-0 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob n.º 035.379.509-77, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste Município de Sabáudia/PR, a seguir denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **D' MILLE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA-EPP**, pessoa jurídica de direito privado, regularmente inscrita no CNPJ nº 12.148.000/0001-12, com sede na Rua Luiz Carlos Zani, nº 3315, Parque Industrial V, Ibitiporá/PR, neste ato representada por seu representante legal o Senhor **NELSON JUNIOR ROSSATO**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG n.º 7.117.145-0 SESP/PR, inscrito regularmente no CPF/MF nº 024.007.639-76, residente e domiciliado na Avenida Dom Pedro II, nº 59, Centro, na Cidade de Ibitiporá/PR, a seguir denominada **CONTRATADA**, acordam e ajustam firmar a presente ATA para REGISTRO DE PREÇOS, decorrente do resultado da licitação, modalidade **PREGÃO PRESENCIAL, REGISTRO DE PREÇOS, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE**, Edital nº 022/2015, nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Lei nº 10.520/2002, assim como pelas condições do Edital de PREGÃO PRESENCIAL nº 022/2015, Registro de Preços, pelos termos da proposta da CONTRATADA datada de 09/04/2015 e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O objeto desta ATA é o REGISTRO DE PREÇOS para a FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, HIGIENE, COPA E COZINHA PARA MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS BÁSICOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, de conformidade com as especificações previstas no Anexo I e as propostas apresentadas, que integram este instrumento.

LOTE 03: PRODUTOS DE LIMPEZA

ITEM	UNID.	QUANT	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
01	CAIXA	350	SABAO EM PÓ, LIMPEZA PROFUNDA, REMOVE MANCHAS, MULTI AÇÃO 01KG	OMO	R\$ 9,80	R\$ 3.430,00
02	VIDRO	240	DETERGENTE LÍQUIDO GLICERINADO 500 ML	LIMPOL	R\$ 1,65	R\$ 396,00
03	VIDRO	150	LIMPADOR MULTI USO, LIMPEZA PESADA, AUTO PODER DE LIMPEZA 500ML	WORKER	R\$ 2,25	R\$ 337,50
04	PACOTE	250	SABAO EM PEDRA, COM 05 UNID. DE 200GR, GLICERINADO, PACOTE DE 01 KG	ALPES	R\$ 3,85	R\$ 962,50
05	PACOTE	2.500	PAPEL HIGIENICO TIPO ESPECIAL, SEM PERFUME, PAPEL ABSORVENTE DE PRIMEIRA QUALIDADE, FIBRAS 100% NATURAIS NA COR BRANCA, PICOTADO, GOLFOADO, MEDINDO 60MTS X 10CM, EMBALAGEM COM 04 ROLOS.	FOFINHO	R\$ 2,85	R\$ 7.125,00
06	UNIDADE	100	INSETICIDA AEROSOL: MULTI INSETICIDA A BASE DE ÁGUA, TAMPA COM TRAVA DE	SBP	R\$ 4,60	R\$ 460,00

MUNICÍPIO DE SABÁUDIA
Praça da Bandeira, 47 - Caixa Postal 16 - CEP 86.720-000 - Sabáudia - PR
CNPJ / MF 76.958.974/0001-44

Processo Adm: 030/2015
Modalidade: Pregão Presencial nº 022/2015
Registro de Preços

07	UNID.	50	SEGURANÇA, CONTEÚDO 300 ML PARA INSETICIDA REFIL PARA APARELHO ELÉTRICO, COM 12 PASTILHAS	STRAIK	R\$ 1,80	R\$ 90,00
08	UNID.	60	INSETICIDA REFIL LÍQUIDO, PARA APARELHO ELÉTRICO, 45 NOITES	RAID	R\$ 9,80	R\$ 588,00
09	UNIDADE	300	PEDRA SANITÁRIA, 45 GR, DIVERSAS FRAGRÂNCIAS	HARPIC	R\$ 1,55	R\$ 465,00
10	PACOTE	500	ESPONJA DE LÁ DE AÇO, PCTE COM 08 UNID.	ASTRO	R\$ 0,85	R\$ 425,00
11	UNIDADE	150	VASSOURA COMUM (DE PALHA), COM CABO	APOLO	R\$ 8,75	R\$ 1.312,50
12	UNIDADE	110	VASSOURA DE NYLON, COM CABO	INCAVAS (PREFERIDA)	R\$ 3,65	R\$ 401,50
13	UNIDADE	120	RODO COM BORRACHA – 40CM, COM CABO	APOLO	R\$ 2,65	R\$ 318,00
14	UNIDADE	30	RODO COM BORRACHA – 30CM, COM CABO	APOLO	R\$ 2,65	R\$ 79,50
15	UNIDADE	100	RODO COM ESPUMA, COM CABO	APOLO	R\$ 2,65	R\$ 265,00
16	UNIDADE	100	RODO COM ESPUMA SCOTCH-BRITE, COM CABO	APOLO	R\$ 4,35	R\$ 435,00
17	PACOTE	300	ESPONJA DE LAVAR LOUÇA, MULTI-USO, DUPLA FACE, PACOTE COM 03 UNIDADES, MEDIDA DE 110mmx75mmx20mm.	BETTANIN	R\$ 1,60	R\$ 480,00
18	UNIDADE	150	ESPONJA DE BANHO, ANTIBACTERIANA, EMBALADA, DUPLA FACE	OBER FRESH	R\$ 1,50	R\$ 225,00
19	UNIDADE	50	ESPONJA DE BANHO VEGETAL	APOLO	R\$ 3,60	R\$ 180,00
20	PACOTE	250	PAPEL TOALHA EXTRA BRANCO, FABRICADO COM 100% CELULOSE VIRGEM DE ALTÍSSIMA QUALIDADE, COM ALTA ABSORÇÃO E RESISTÊNCIA AO UMIDO, ACONDICIONADOS EM EMBALAGENS DE PAPEL KRAFT PRÁTICAS E SEGURAS, INTERFOLHADO COM 2 DOBRAS COM 100 FOLHAS DE 22,5 X 21 CM.	REMAPEL	R\$ 4,50	R\$ 1.125,00
21	UNIDADE	550	SABONETE EM BARRA- PESO MÍNIMO DE 125GR, DIVERSAS FRAGRÂNCIAS	PALMOLIVE	R\$ 1,60	R\$ 880,00
22	UNIDADE	120	CERA LÍQUIDA 850ML - VERMELHA	GUANABARA	R\$ 2,95	R\$ 354,00
23	UNIDADE	80	CERA LÍQUIDA 850ML - INCOLOR	GUANABARA	R\$ 2,95	R\$ 236,00
24	UNIDADE	80	CERA EM PASTA 450GR - VERMELHA	GUANABARA	R\$ 7,60	R\$ 608,00
25	UNIDADE	80	CERA EM PASTA 450GR - AMARELA	GUANABARA	R\$ 7,60	R\$ 608,00
26	UNIDADE	100	ELEMINADOR DE ODORES AEROSOL, VARIAS FRAGRÂNCIAS – 350ML	ULTRA FRESH	R\$ 5,45	R\$ 545,00
27	UNIDADE	60	LUSTRA MOVEIS, DIVERSAS FRAGRÂNCIAS 500ML	WORKER	R\$ 2,80	R\$ 168,00
28	KILO	30	SODA CAUSTICA 99 – 1KG	DEZ	R\$ 9,60	R\$ 288,00
29	LITRO	40	SEBO ANIMAL, DERRETIDO.	CEASA	R\$ 6,20	R\$ 248,00

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO I – Nº 398 – PÁG. 04 – SEXTA-FEIRA – 24.04.2015

MUNICÍPIO DE SABÁUDIA
Praça da Bandeira, 47 - Caixa Postal 15 - CEP 86.720-000 - Sabáudia - PR
CNPJ / MF 76.958.974/0001-44

Processo Adm: 030/2015
Modalidade: Pregão Presencial nº 022/2015
Registro de Preços

30	UNIDADE	80	PACOTE 01 LTS ESCOVA DE LAVAR ROUPA, CABO PLÁSTICO E CERDAS DE NYLON	BETTANIN	R\$ 3,30	R\$ 264,00
31	UNIDADE	160	CRÊME DENTAL, ANTI-CÁRIE, ANTI-TARTARO, COM FLUOR, PESO DE 90GR	COLGATE	R\$ 1,80	R\$ 288,00
32	MACO	70	FOSFORO MASSO C/10 CAIXAS	GABOARDI	R\$ 1,75	R\$ 122,50
33	LITRO	35	QUEROSENE	GUANABARA	R\$ 7,35	R\$ 257,25
34	UNIDADE	45	SAPÓLIO CREMOSO, 500ML	SANY MIX	R\$ 2,40	R\$ 108,00
35	UNIDADE	30	SAPÓLIO EM PO, 300GR	SANY MIX	R\$ 1,40	R\$ 42,00
36	UNIDADE	120	SHAMPOO INFANTIL, FRAGANCIA DIVERSAS 300ML	TRALALA	R\$ 5,75	R\$ 690,00
37	UNIDADE	50	COLONIA INFANTIL, 100ML	JONHSON	R\$ 9,20	R\$ 460,00
38	UNIDADE	30	ESCOVA PARA PENTEAR CABELO, CABO DE MADEIRA, SERDAS DE NYLON	CONDOR	R\$ 16,90	R\$ 507,00
39	PCTE	30	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL, C/08 UNID, TAM. P.M.G.	MEU BEBÊ	R\$ 3,35	R\$ 100,50
40	PCTE	20	FRALDA DESCARTÁVEL ADULTO, C/08 UNID, TAM. P.M.G.	BIG FRAL	R\$ 9,95	R\$ 199,00
41	PCTE	40	ABSORVENTE C/ ABAS PCTE C/ 08/UM	MULHER ATIVA	R\$ 1,20	R\$ 48,00
42	CXA	100	COTONETE, (HASTES FLEXÍVEIS	COTON BABY	R\$ 1,25	R\$ 125,00
43	POTE	65	CONDICIONADOR PARA CABELOS, VARIOS TIPOS DE CABELOS, PESO 01KG	SKALA	R\$ 5,00	R\$ 325,00
44	VIDRO	50	TALCO INFANTIL, 200GR	TRALALA	R\$ 7,00	R\$ 350,00
45	POTE	80	LENÇOS UNIDECIDOS INFANTIL, POTE C/ 450 UNID	BABY BLESS	R\$ 10,50	R\$ 840,00
46	UNIDADE	60	CORDA DE NYLON PARA VARAL TAM. 10M N.5	SUPERCORDA	R\$ 1,40	R\$ 84,00
47	PACOTE	150	PRENDENDOR DE ROUPAS DE MADEIRA C/ 12 UNIDADES	GABOARDI	R\$ 1,00	R\$ 150,00
48	PACOTE	50	PALHA DE AÇO, N. 0-1-2	INOVE	R\$ 0,60	R\$ 30,00
49	UNIDADE	30	ESCOVA PARA LIMPEZA DE VASO SANITÁRIO	INGAVAS (SANIPRIN)	R\$ 4,90	R\$ 147,00
50	UNIDADE	80	ESCOVA DE LAVAR ROUPA, CABO PLÁSTICO E CERDAS DE NYLON	BETTANIN	R\$ 3,30	R\$ 264,00
51	ROLO	250	SACO DE LIXO CAPACIDADE 30L, MEDIDA 65X80CM, COM 30 UNID.	SUPRA	R\$ 7,20	R\$ 1.800,00
52	ROLO	200	SACO DE LIXO CAPACIDADE 50L, MEDIDA 65X80CM, COM 30 UNID.	SUPRA	R\$ 9,10	R\$ 1.820,00
53	ROLO	200	SACO DE LIXO CAPACIDADE 100L, MEDIDA 75X105CM, COM 15 UNID.	SUPRA	R\$ 9,10	R\$ 1.820,00

Valor Total Lote 03: R\$ 33.876,75 (Trinta e três mil oitocentos e setenta e seis reais e setenta e cinco centavos).

LOTE 05: PRODUTOS DESCARTÁVEIS

ITEM	UNID.	QUANT	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
01	PCTE	5.000	COPO P/ CAFÉ 50ML - PCTE C/ 100 UNID., SEGUINDO NORMAS ABNT.	CRISTALCO PO	R\$ 1,14	R\$ 5.700,00
02	PCTE	2.500	COPO P/ ÁGUA 180ml - PCTE C/ 100	CRISTALCO	R\$ 2,39	R\$ 5.975,00

MUNICÍPIO DE SABÁUDIA
Praça da Bandeira, 47 - Caixa Postal 15 - CEP 86.720-000 - Sabáudia - PR
CNPJ / MF 76.958.974/0001-44

Processo Adm: 030/2015
Modalidade: Pregão Presencial nº 022/2015
Registro de Preços

CLÁUSULA TERCEIRA – SUBORDINAÇÃO ÀS NORMAS LEGAIS E CONTRATUAIS

As partes se declaram sujeitas às normas previstas à Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/93, ao Edital de Pregão Presencial nº 022/2015 – Registro de Preços e às cláusulas expressas nesta Ata.

CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Parágrafo Único – Constituem obrigações da CONTRATADA, além das demais previstas nesta Ata de Registro de Preços:

- I – Entregar os objetos no prazo estabelecido e no local indicado pela Administração;
- II – Responsabilizar-se por todos e quaisquer prejuízos causados ao CONTRATANTE durante a vigência do presente contrato, bem como os relativos à omissão pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras exigências legais inerentes a este instrumento;
- III – Responder, nos termos do art. 18 e seguintes da Lei nº 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor, pelos vícios de qualidade ou quantidade dos materiais adquiridos, que os tornem impróprios ou inadequados ao consumo a que se destinam ou lhes diminuam o valor, sem prejuízo das demais disposições do CDC;
- IV – Responsabilizar-se por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato;
- V – Cumprir todas as especificações previstas no Edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2015 – Registro de Preços – que deu origem ao presente instrumento.
- VI – Obrigação da CONTRATADA a fornecer a CONTRATANTE, todas as informações relativas a prestação dos serviços.

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- Constituem obrigações da CONTRATANTE além das demais previstas neste Contrato:
- I - Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA, efetuando os pagamentos de acordo com a Cláusula Nona;
- II - Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução da contratação;
- III - Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação;
- IV - Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- V - Fiscalizar a execução da presente contratação por um representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da prestação de serviços e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93.
- VI - A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o Artigo 70, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DO FORNECIMENTO E DA QUALIDADE DOS PRODUTOS

§ 1º - O fornecimento SERÁ DE FORMA PARCELADA e efetuada no prazo máximo de até 02 (dois) dias, a contar da data de recebimento da Autorização de Fornecimento, expedida pela Divisão de Compras, entregue no local determinado, acompanhado da Nota Fiscal.

§ 2º - Os produtos, objeto deste contrato deverão ser **EXCELENTE QUALIDADE** obedecendo, quando possível, às normas técnicas, controle de qualidade e atender estritamente as discriminações dos itens constantes no ANEXO I.

MUNICÍPIO DE SABÁUDIA
Praça da Bandeira, 47 - Caixa Postal 15 - CEP 86.720-000 - Sabáudia - PR
CNPJ / MF 76.958.974/0001-44

Processo Adm: 030/2015
Modalidade: Pregão Presencial nº 022/2015
Registro de Preços

03	PCTE	300	UNID., SEGUINDO AS NORMAS ABNT COPO P/ CHOPP 300ml - PCTE C/ 100 UNID., SEGUINDO AS NORMAS ABNT	CRISTALCO PO	R\$ 3,78	R\$ 1.134,00
04	PCTE	200	PRATO PLÁSTICO, 15CM, COR BRANCA, COM 10 UNID.	HIPER COPO	R\$ 1,50	R\$ 300,00
05	PCTE	100	PRATO PLÁSTICO, 21CM, COR BRANCA, COM 10 UNID.	HIPER COPO	R\$ 2,50	R\$ 250,00
06	PCTE	100	PRATO PLÁSTICO, 26CM, COR BRANCA, COM 10 UNID.	HIPER COPO	R\$ 4,60	R\$ 460,00
07	PCTE	100	GARFO PLÁSTICO, COR TRANSPARENTE, COM 50 UNID.	STRAWPLAST	R\$ 5,00	R\$ 500,00
08	PCTE	100	SACOS PARA GELADINHO, COM 80 UNID.	MADILON	R\$ 1,40	R\$ 140,00
09	ROLO	80	SACO PARA FREEZER, CAP. 03 KG, COM 100UNID.	FLEXI FREEZER	R\$ 4,70	R\$ 376,00
10	ROLO	200	SACO PARA FREEZER, CAP. 05 KG, COM 100UNID.	FLEXI FREEZER	R\$ 5,70	R\$ 1.140,00
11	ROLO	60	SACO PARA FREEZER, CAP. 07 KG, COM 100UNID.	FLEXI FREEZER	R\$ 7,50	R\$ 450,00
12	PCTE	100	TOALHAS DE PAPEL, COM 02 ROLOS DE 50 FOLHAS CADA, PICOTADAS, MEDIDA MÍNIMA 22X20CM	SORELA	R\$ 2,75	R\$ 275,00
13	PCTE	100	GUARDANAPOS DE PAPEL, COM 60UNID., MED. MÍNIMA 20X22CM	KITCHEN	R\$ 0,50	R\$ 50,00
14	CXA	120	FILTRO DE PAPEL PARA CAFÉ, Nº 103, COM 30 UNID.	BRIGITA	R\$ 2,75	R\$ 330,00
15	UNID.	80	COADOR PARA CAFÉ, DE PANO EM ALGODÃO, ARCO E CABO EM METAL	PRINCESA	R\$ 2,75	R\$ 220,00

Valor Total Lote 05: R\$ 17.300,00 (Dezessete mil e trezentos reais)

Valor Total do Lote 03 e 05: R\$ 51.176,75 (Cinquenta e um mil cento e setenta e seis reais e setenta e cinco centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO

A legislação aplicável a esta Ata de Registro de Preços é a constante da Lei Federal nº 10.520/2002 e a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações e demais disposições aplicáveis a Licitação e Contratos Administrativos, bem como as cláusulas deste instrumento e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

§ 1º - Os casos omissos que se tornarem controvertidos em face das cláusulas da presente ata serão resolvidos segundo os princípios jurídicos aplicáveis, por despacho fundamentado por assessor jurídico desta municipalidade.

§ 2º - Integram esta ata, o Edital de Pregão Presencial nº 022/2015 – Registro de Preços e seus Anexos, Proposta de Preços escrita, de cujo inteiro teor as partes declaram ter conhecimento e aceitam.

§ 3º - Após a assinatura desta Ata de Registro de Preços, toda comunicação entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita através de correspondência devidamente protocolada.

MUNICÍPIO DE SABÁUDIA
Praça da Bandeira, 47 - Caixa Postal 15 - CEP 86.720-000 - Sabáudia - PR
CNPJ / MF 76.958.974/0001-44

Processo Adm: 030/2015
Modalidade: Pregão Presencial nº 022/2015
Registro de Preços

§ 3º - A partir da efetiva entrega os objetos que não atendam as especificações ou que não sejam os mesmos aprovados na análise das amostras, deverão ser substituídos pela empresa, sem qualquer ônus para a municipalidade.

§ 4º - Os objetos desta licitação deverão obedecer, respectivamente, às normas técnicas controle de qualidade e atender estritamente, as descrições dos itens constantes no Anexo I.

§ 5º - A licitante proponente que uma vez ciente dos requisitos superacionados e não os atender de acordo com este Edital, incorrerá nas sanções administrativas previstas no Art. 7º, "caput" da Lei nº 10.520/2002.

CLÁUSULA SÉTIMA – FISCALIZAÇÃO

No desempenho de suas atividades, é assegurado ao órgão fiscalizador o direito de verificar a perfeita execução do presente ajuste em todos os termos e condições.

- § 1º - A ação ou omissão total ou parcial do órgão fiscalizador não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade de executar o serviço com toda cautela e boa técnica.
- § 2º - Verificada a ocorrência de irregularidade no cumprimento do contrato, a Fiscalização tomará as providências legais e contratuais cabíveis, inclusive quanto à aplicação das penalidades previstas no presente contrato, na Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002 e suas alterações posteriores.
- § 3º - A fiscalização por parte da CONTRATANTE não eximirá ou reduzirá em nenhuma hipótese, as responsabilidades da contratada em eventual falta que venha a cometer, mesmo que não indicada pela fiscalização.

CLAUSULA OITAVA – DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS

As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão por conta da dotação específica, a saber:

Orgão	Unidade	Função	Sub-função	Programa	Proj. / Ativ.	Despesa	Dotação	Fonte
03	002	04	122	0006	2015	3.3.90.30.0000	80	1000
03	004	04	122	0006	2016	3.3.90.30.0000	89	1000
04	001	15	452	0013	2026	3.3.90.30.0000	119	1000
04	001	26	782	0013	2027	3.3.90.30.0000	127	1000
05	001	10	122	0020	2030	3.3.90.32.0000	153	303
05	002	10	301	0020	2031	3.3.90.30.0000	164	1000
05	002	10	301	0020	2031	3.3.90.30.0000	162	303
05	002	10	301	0020	2031	3.3.90.30.0000	163	495
05	002	10	301	0020	2032	3.3.90.30.0000	175	303
06	001	12	122	0016	2039	3.3.90.30.0000	216	103
06	001	12	361	0016	2040	3.3.90.30.0000	226	1000
06	001	12	361	0016	2040	3.3.90.30.0000	225	103
06	001	12	361	0016	2040	3.3.90.30.0000	466	3107
06	001	12	361	0016	2041	3.3.90.30.0000	237	102
06	001	12	365	0016	2042	3.3.90.32.0000	244	1000
06	001	12	365	0016	2042	3.3.90.30.0000	243	104
06	001	12	365	0016	2043	3.3.90.30.0000	254	102
07	001	04	122	0009	2063	3.3.90.30.0000	337	1000
08	001	08	122	0021	2071	3.3.90.30.0000	382	1000

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO I – Nº 398 – PÁG. 05 – SEXTA-FEIRA – 24.04.2015

MUNICÍPIO DE SABÁUDIA
Praça da Bandeira, 47 - Caixa Postal 15 - CEP 86.720-000 - Sabáudia - PR
CNPJ / MF 76.958.974/0001-44

Processo Adm: 030/2015
Modalidade: Pregão Presencial nº 022/2015
Registro de Preços

08	004	08	244	0021	2077	3.3.90.30.0000	420	1000
08	004	08	244	0021	2078	3.3.90.30.0000	430	1000

CLÁUSULA NONA – PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

I - O valor global desta Ata – Registro de Preços é de R\$ 51.176,75 (Cinquenta e um mil cento e setenta e seis reais e setenta e cinco centavos).
II - O pagamento à CONTRATADA será efetuado em até 30 (trinta) dias após a efetiva entrega dos produtos, mediante apresentação de Nota Fiscal na quantidade solicitada pelo Departamento de Compras desta Municipalidade e prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais.

CLÁUSULA DÉCIMA – VIGÊNCIA

A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá vigência de até 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – PENALIDADES

11.1. A adjudicatária que se recusar, sem motivo justificado e aceito pela Administração, a assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo previsto no item 3.1. ou 3.2., ficará sujeita a multa de 10% (dez por cento), sobre o valor estimado dos itens cujos preços foram registrados, além das demais sanções cabíveis previstas no Artigo 7º da Lei Federal 10.520/2002.

11.2. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas e garantida a prévia defesa, a Administração poderá aplicar a Contratada as seguintes sanções:

0,35% (zero virgula trinta e cinco por cento) – até o 10º (décimo) dia de atraso.

0,70% (zero virgula setenta por cento) – a partir do 11º (décimo primeiro) dia de atraso.

Percentuais que incidirão sobre o valor total dos produtos não entregues na data ajustada.

A partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso injustificado na entrega do(s) produto(s), ficará configurada a inexecução total ou parcial do contrato e a Administração poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à contratada multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total dos produtos não entregues, sem prejuízo das demais sanções previstas no Artigo 7º da Lei Federal 10.520/2002.

11.3. Quando a proponente não mantiver a sua proposta; apresentar declaração falsa; deixar de apresentar documento na fase de saneamento; ou por infração de qualquer outra cláusula contratual não prevista nos subitens anteriores, será aplicada multa compensatória e cláusula penal de 20% (vinte por cento) sobre o valor total dos produtos cotados pela empresa, podendo ser cumulada com as demais sanções previstas no Artigo 7º da Lei Federal 10.520/2002.

11.4. O valor da multa será descontado no primeiro pagamento após a sua imposição, respondendo por ela os pagamentos futuros e pela diferença, se houver.

11.5. A aplicação das sanções administrativas, inclusive as cláusulas penais, não exime a contratada da responsabilidade civil e penal a qual estiver sujeita.

11.6. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração e a inscrição do cadastro de fornecedores da Prefeitura do Município de Sabáudia-PR.

MUNICÍPIO DE SABÁUDIA
Praça da Bandeira, 47 - Caixa Postal 15 - CEP 86.720-000 - Sabáudia - PR
CNPJ / MF 76.958.974/0001-44

Processo Adm: 030/2015
Modalidade: Pregão Presencial nº 022/2015
Registro de Preços

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

12.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nos seguintes casos:

- Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na cláusula décima segunda.
- Manifesta impossibilidade por parte da Contratada de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovados.
- Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração.
- Demais hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como desta Ata.
- Liquidação judicial ou extrajudicial ou falência da Contratada.

12.2 A Rescisão da Ata de Registro de Preços unilateralmente pela Administração acarretará as seguintes consequências, sem prejuízo de outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, bem como desta Ata.

- assunção imediata do objeto da Ata de Registro de Preços por ato próprio da Administração, lavrando-se termo circunstanciado.
- Ocupação dos equipamentos, materiais e eventuais veículos utilizados na execução do objeto da Ata de Registro de Preços, necessários à sua continuidade, os quais serão devolvidos posteriormente. Não sendo devolvidos, darão causa a ressarcimento à Contratada mediante sua devida avaliação.
- Responsabilização por prejuízos causados à Administração

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

Os preços das propostas permanecerão fixos e irrevogáveis pelo prazo de validade do Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Arapongas, Estado do Paraná, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Instrumento Contratual em 03 (três) dias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Sabáudia, 22 de abril de 2015.

Edson Hugo Manueira
Prefeito Municipal
Contratante

D'Mile Indústria e Comércio de Produtos Alimentícios Ltda-EP
Nelson Junior Rossato
Contratada

Testemunhas:

Assinatura e CPF

Assinatura e CPF

MUNICÍPIO DE SABÁUDIA
Praça da Bandeira, 47 - Caixa Postal 15 - CEP 86.720-000 - Sabáudia - PR
CNPJ / MF 76.958.974/0001-44

Processo Adm: 030/2015
Modalidade: Pregão Presencial nº 022/2015
Registro de Preços

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 086/2015

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SABÁUDIA E A EMPRESA HOME CLEAN COMÉRCIO DE PRODUTOS LTDA-ME.

O Município de Sabáudia, pessoa jurídica de direito público, sito a Praça da Bandeira, nº. 47, Centro, Estado do Paraná, neste ato, representada pelo Prefeito Municipal Senhor **EDSON HUGO MANUEIRA**, portador da Cédula de Identidade RG nº 8.835.508-0 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº 038.378.509-77, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste Município de Sabáudia/PR, a seguir denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **HOME CLEAN COMÉRCIO DE PRODUTOS LTDA-ME**, pessoa jurídica de direito privado, regularmente inscrita no CNPJ Nº 20.398/0001-08, com sede na Rua Rio Paraná, nº 445, Sala 07, Jardim Santo André, na Cidade de Cambé/PR, neste ato representada por seu representante legal o Senhor **VINÍCIUS BERNARDO DE SOUZA**, brasileiro, solteiro, comerciante, portador da Cédula de Identidade RG nº 12.586.470-8 SSP/PR, inscrito regularmente no CPF/MF nº 090.780.279-78, residente e domiciliado na Rua Parapanama, nº 239, Jardim Santo Amaro, na Cidade de Cambé/PR, a seguir denominada **CONTRATADA**, acordam e ajustam firmar a presente ATA para REGISTRO DE PREÇOS, decorrente do resultado da licitação, modalidade **PREGÃO PRESENCIAL, REGISTRO DE PREÇOS, do tipo MENOR PREÇO, POR LOTE, Edital nº 022/2015**, nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Lei nº 10.520/2002, assim como pelas condições do Edital de PREGÃO PRESENCIAL nº 022/2015, Registro de Preços, pelos termos da proposta do CONTRATADO datada de 09/04/2015 e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O objeto desta ATA é o **REGISTRO DE PREÇOS** para a **FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, HIGIENE, COPA E COZINHA PARA MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS BÁSICOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL**, de conformidade com as especificações previstas no Anexo I e propostas apresentadas, que integram este instrumento.

LOTE 01 – PRODUTOS DE LIMPEZA

ITEM	UNID.	QUANT.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
01	galão 5lts	500	DETERGENTE DESENGURDURANTE, REMOVE GORDURAS VEGETAIS, DE ALIMENTOS E OUTROS, DE LOUÇA E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS, DILUIÇÃO 1/30, COMPOSIÇÃO: ANIÔNICOS, CONSERVANTES, ALCALIZANTE, REGISTRO NA ANVISA.	BRILHANTEC	R\$ 10,22	R\$ 5.110,00
02	galão 5lts	600	DESINFETANTE PARA DESINFECÇÃO, COMPOSIÇÃO: TENSIOATIVO NÃO IÔNICO, CONSERVANTE, FRAGRÂNCIA CORANTE E VEÍCULO REGISTRO NA ANVISA.	BRILHANTEC	R\$ 5,81	R\$ 3.486,00
03	galão 5lts	500	AMONÍACAL LIMPEZA EM GERAL, DILUIÇÃO 1/20, COMPOSIÇÃO: TENSIOATIVO ANIÔNICOS, HIPOCLORÍDIO, CONSERVANTES, VEÍCULO REGISTRO NA ANVISA.	BRILHANTEC	R\$ 10,22	R\$ 5.110,00

MUNICÍPIO DE SABÁUDIA
Praça da Bandeira, 47 - Caixa Postal 15 - CEP 86.720-000 - Sabáudia - PR
CNPJ / MF 76.958.974/0001-44

Processo Adm: 030/2015
Modalidade: Pregão Presencial nº 022/2015
Registro de Preços

04	galão 5lts	150	ALCOOL EM GEL, UTILIZADO PARA LIMPEZA E ASSEPSIA DAS SUPERFÍCIES LAVAVEIS, COMPOSIÇÃO: ALCOOL A (99%), SEQUESTRANTE, POLÍMEROS, AGENTE DE NEUTRALIZAÇÃO E ÁGUA DEIONIZADA, PRINCÍPIO ATIVO - ALCOOL A (99%) 70% E DEVE CONTER O SELO DO INOR NA EMBALAGEM E REGISTRO NA ANVISA.	CLARALUX	R\$ 26,60	R\$ 3.990,00
05	galão 5lts	150	SABONETE LÍQUIDO PERFUMADO PARA HIGIENIZAÇÃO DAS MÃOS E DO CORPO, COMPOSIÇÃO: SÓDIO LAURETH-2 SULFATÉ, COCCAMIDÉ, DEA, COCCAMIDOPROPYL, BETAINE, CITRIL ACIS, METHYLCHLOROISOTHIAZOLINONE, SÓDIOUM CHLORIDE, CL 44090, FRAGRANCE, GLYCERIN, WATER DEVE CONSTAR NA EMBALAGEM REGISTRO NA ANVISA.	CLARALUX	R\$ 13,72	R\$ 2.058,00
06	galão 5lts	450	ÁGUA SANITÁRIA INDICADA PARA TIRAR MANCHA DE ROUPAS, DESINFECÇÃO DE SUPERFÍCIES, QUE TENHA SUA DILUIÇÃO 1:100, COMPOSIÇÃO: HIPOCLORÍDIO DE SÓDIO, ALCALIZANTE E VEÍCULO.	BRILHANTEC	R\$ 4,90	R\$ 2.205,00
07	galão 5lts	150	SABÃO LÍQUIDO INDICADO PARA LAVAGEM DE ROUPAS, COMPOSIÇÃO: TENSIOATIVO ANIÔNICO E NÃO IÔNICO, SEQUESTRANTE, CONSERVANTE, NEUTRALIZANTE, FRAGRÂNCIA, CORANTE E VEÍCULO.	BRILHANTEC	R\$ 10,71	R\$ 1.606,50
08	galão 5lts	120	LIMPA VIDROS É RECOMENDADO NA LIMPEZA DE VIDROSE ESPELHOS DE VEÍCULOS E RESIDÊNCIA, COMPOSIÇÃO: TENSIOATIVO NÃO IÔNICO, SOLVENTES, CORANTE, AROMATIZANTE VEÍCULO.	BRILHANTEC	R\$ 8,82	R\$ 1.058,40
09	galão 5lts	150	LIMPA PEDRAS, DETERGENTE INDICADO PARA LIMPEZA: PISOS, CALÇADAS, DILUIÇÃO: 1/5 COMPOSIÇÃO: DODENCIL BENZENO LINEAR, ÁCIDOS, VEÍCULOS E CORANTE.	BRILHANTEC	R\$ 10,78	R\$ 1.617,00
10	galão 5lts	300	LIMPADOR MULTI USO	BRILHANTEC	R\$ 9,38	R\$ 2.814,00
11	galão 5lts	200	AMACIANTE PARA ROUPA, PARA PERFUMAR E AMACIAR ROUPAS, DILUIÇÃO 1/30, COMPOSIÇÃO: CLORETO DE DIAQUIL, DOMETIL AMÔNIO, ESSENCIA, CORANTE E VEÍCULO.	BRILHANTEC	R\$ 7,42	R\$ 1.484,00
12	galão 5lts	200	ALCOOL 70%, UTILIZADO PARA LIMPEZA E ASSEPSIA DAS SUPERFÍCIES LAVAVEIS,	CICLOFARMA	R\$ 16,80	R\$ 3.360,00

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO I – Nº 398 – PÁG. 06 – SEXTA-FEIRA – 24.04.2015

MUNICÍPIO DE SABÁUDIA
Praça da Bandeira, 47 - Caixa Postal 15 - CEP 86.720-000 - Sabáudia - PR
CNPJ / MF 76.958.974/0001-44

Processo Adm: 030/2015
Modalidade: Pregão Presencial nº 022/2015
Registro de Preços

ITEM	UNID	QUANT.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
13	balde	10	COMPOSIÇÃO: ÁLCOOL A (99%), SEQUESTRANTE, POLÍMERO AGENTE DE NEUTRALIZAÇÃO E ÁGUA DEIONIZADA. PRINCÍPIO ATIVA - ÁLCOOL A (99%) 70% E DEVENA EMBALAGEM E REGISTRO NA ANVISA. CLORO HTH PARA PISCINA, BALDE 20 KG	PACE	R\$ 82,00	R\$ 820,00
14	litro	15	CLARIFICANTE HCL E AUXILIAR DE FILTRAÇÃO	HTH	R\$ 17,95	R\$ 269,25
15	litro	15	ALGICIDA 1 LITRO.	HTH	R\$ 16,80	R\$ 252,00
16	galão 5lts	100	DESINFETANTE LIMPADOR DE USO GERAL. INDICADOS PARA LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE PISO, PAREDES, PIAS, BANHEIROS, RALOS, ESGOTOS E SUPERFÍCIES EM GERAL. LIMPA, DESINFETA E DESODORIZA, EM UMA SO OPERAÇÃO. POSSUI BAIXO PODER DE ESPUMA, NÃO ATACA NENHUM TIPO DE SUPERFÍCIE, CONTEM BACTERICIDA DE AMPLA AÇÃO E ATUA POR TEMPO PROLONGADO CONTRA BACTÉRIAS E BACILOS. DILUIÇÃO DE: 1:50 LITROS	HEXA FLORA	R\$ 50,40	R\$ 5.040,00
17	galão 5lts	100	LIMPADOR MULTI-USO. INDICADO PARA LIMPEZA SE PISO, PAREDES, BANHEIROS, FÓRMICAS, PLÁSTICOS, VIDROS, EQUIPAMENTOS DE COZINHA E SUPERFÍCIES EM GERAL. IDEAL PARA LIMPEZA DO DIA-ADIA. FACIL APLICAÇÃO E DISSOLUÇÃO, FACILMENTE REMOVIDO PELO ENXÁGUE, EXCELENTE REMOVEDOR DE Gorduras. UTILIZAR A SOLUÇÃO EM PISOS COM PANO, RODO OU MOFO UMIDO. EM EQUIPAMENTOS UTILIZAR COM PULVERIZADOR O QUAL TRARÁ EFICÁCIA E ECONOMIA NO USO. ESTE PRODUTO COMPARADO AO MULTI-USO DOMESTICO E NO MÍNIMO 5 VEZES SUPERIOR. DILUIÇÃO 1:30 LITROS.	HEXA FLORA	R\$ 50,40	R\$ 5.040,00
Valor Total Lote 01: R\$ 45.320,15 (Quarenta e cinco mil trezentos e vinte reais e quinze centavos)					R\$ 45.320,15	

LOTE 02: PRODUTOS DIVERSOS

ITEM	UNID	QUANT.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
01	PCT	02	SACO PARA PLANTIO DE MUDAS, PACOTE 500 UNIDADES, 35X35 MICRA 000,7	PPEROLA	R\$ 200,00	R\$ 400,00

MUNICÍPIO DE SABÁUDIA
Praça da Bandeira, 47 - Caixa Postal 15 - CEP 86.720-000 - Sabáudia - PR
CNPJ / MF 76.958.974/0001-44

Processo Adm: 030/2015
Modalidade: Pregão Presencial nº 022/2015
Registro de Preços

municipalidade.

§ 2º - Integram esta ata, o Edital de Pregão Presencial nº 022/2015 - Registro de Preços e seus Anexos, Proposta de Preços escrita, de cujo inteiro teor as partes declaram ter conhecimento e aceitam.

§ 3º - Após a assinatura desta Ata de Registro de Preços, toda comunicação entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita através de correspondência devidamente protocolada.

CLÁUSULA TERCEIRA - SUBORDINAÇÃO ÀS NORMAS LEGAIS E CONTRATUAIS

As partes se declaram sujeitas às normas previstas à Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/93, ao Edital de Pregão Presencial nº 022/2015 - Registro de Preços e às cláusulas expressas nesta Ata.

CLÁUSULA QUARTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Parágrafo Único - Consistem obrigações da CONTRATADA, além das demais previstas nesta Ata de Registro de Preços:

- I - Entregar os objetos no prazo estabelecido e no local indicado pela Administração;
- II - Responsabilizar-se por todos e quaisquer prejuízos causados ao CONTRATANTE durante a vigência do presente contrato, bem como os relativos à omissão pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras exigências legais inerentes a este instrumento;
- III - Responder, nos termos do art. 18 e seguintes da Lei nº 8.078/90 - Código de Defesa do Consumidor, pelos vícios de qualidade ou quantidade dos materiais adquiridos, que os tornem impróprios ou inadequados ao consumo a que se destinam ou que lhes diminuam o valor, sem prejuízo das demais disposições do CDC;
- IV - Responsabilizar-se por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato;
- V - Cumprir todas as especificações previstas no Edital de PREGÃO PRESENCIAL nº 022/2015 - Registro de Preços - que deu origem ao presente instrumento.
- VI - Obrigação da CONTRATADA a fornecer a CONTRATANTE, todas as informações relativas a prestação dos serviços.

CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- Consistem obrigações da CONTRATANTE além das demais previstas neste Contrato:
- I - Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA, efetuando os pagamentos de acordo com a Cláusula Nona;
- II - Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução da contratação;
- III - Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação;
- IV - Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- V - Fiscalizar a execução da presente contratação por um representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da prestação de serviços e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93.
- VI - A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o Artigo 9º, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - DO FORNECIMENTO E DA QUALIDADE DOS PRODUTOS

§ 1º - O fornecimento SERÁ DE FORMA PARCELADA e efetuada no prazo máximo de até 02 (dois) dias, a contar da data de recebimento da Autorização de Fornecimento, expedida pela Divisão de Compras, entregue no local determinado, acompanhado da Nota Fiscal.

MUNICÍPIO DE SABÁUDIA
Praça da Bandeira, 47 - Caixa Postal 15 - CEP 86.720-000 - Sabáudia - PR
CNPJ / MF 76.958.974/0001-44

Processo Adm: 030/2015
Modalidade: Pregão Presencial nº 022/2015
Registro de Preços

ITEM	UNID	QUANT.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
02	PCT	1000	SACOS DE LIXO REFORÇADO 100LITROS VERDE, MEDINDO 75CM X 105CM MICRAS 0,007. PESO MÍNIMO 5.400 KG POR EMBALAGEM NORMAS ABNT PACOTE C/100 UNID.	PPEROLA	R\$ 30,00	R\$ 30.000,00
03	UNID	2.000	SACO PLÁSTICO PARA HAMPER, COR VERDE COM CORDÃO PARA AMARRA, MEDIDA DE 90 X90, MICRA DE 0,6, COM ETIQUETA DE IDENTIFICAÇÃO RRS. CONTENDO NA EMBALAGEM RESPONSÁVEL TÉCNICO E CNPJ DO FABRICANTE E SIMBOLOGIA SUBSTANCIA INFECTANTE.	ARAKEM	R\$ 0,80	R\$ 1.600,00
04	PAR	250	LUVAS DE BORRACHA N 14423, LUVAS BLACK EM SUEDEINE C/ BANHO NITRILICO PRETO NA PALMA E DORSO E PUNHO EM ELANCA - IDEAL PARA MANUSEIO DE BLOCOS E CONCRETO. INDÚSTRIA PETROLEIRAS, COLETA DE LIXO.	WORK	R\$ 9,10	R\$ 2.275,00
05	PAR	250	LUA DE SEGURANÇA CONFECCIONADA EM BORRACHA NATURAL REVESTIDA INTERNAMENTE COM FLOCOS DE ALGODÃO ACABAMENTO ANTIDERRAPANTE NA PALMA. FACE PALMAR DOS DEDOS E PONTAS DOS DEDOS. PROTEÇÃO DAS MÃOS DO LUVIÁRIO CONTRA AGENTES ABRASIVOS, ESCORIANTES, CORTANTES E PERFURANTES E CONTRA RISCOS QUÍMICOS TAIS COMO CLASSE A - TIPO 2; AGRESSIVOS BÁSICOS; CLASSE B - DETERGENTES, SABÕES, AMONÍACO E SIMILARES E CLASSE C - TIPO 3; ÁLCOOIS, TIPO 4; ÉTERES TIPO 5; CETONAS E TIPO 6: ÁCIDOS ORGÂNICOS.	PROTEMAX	R\$ 11,13	R\$ 2.782,50
Valor Total Lote 02: R\$ 37.057,50 (Trinta e sete mil e cinquenta e sete reais e cinquenta centavos).					R\$ 37.057,50	

Valor Total dos Lotes 01 e 02: R\$ 82.377,65 (Oitenta e dois mil trezentos e setenta e sete reais e sessenta e cinco centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO

A legislação aplicável a esta Ata de Registro de Preços é a constante da Lei Federal nº 10.520/2002 e a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações e demais disposições aplicáveis a Licitação e Contratos Administrativos, bem como as Cláusulas deste instrumento e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

§ 1º - Os casos omissos que se tornarem controvertidos em face das cláusulas da presente ata serão resolvidos segundo os princípios jurídicos aplicáveis, por despacho fundamentado por assessor jurídico desta

MUNICÍPIO DE SABÁUDIA
Praça da Bandeira, 47 - Caixa Postal 15 - CEP 86.720-000 - Sabáudia - PR
CNPJ / MF 76.958.974/0001-44

Processo Adm: 030/2015
Modalidade: Pregão Presencial nº 022/2015
Registro de Preços

§ 2º - Os produtos, objeto deste contrato deverão ser de **EXCELENTE QUALIDADE**, obedecendo, quando possível, às normas técnicas, controle de qualidade e atender estritamente as discriminações dos itens constantes no ANEXO I.

§ 3º - A partir da efetiva entrega os objetos que não atendam as especificações ou que não sejam os mesmos aprovados na análise das amostras, deverão ser substituídos pela empresa, sem qualquer ônus para a municipalidade.

§ 4º - Os objetos desta licitação deverão obedecer, respectivamente, às normas técnicas controle de qualidade e atender estritamente, as descrições dos itens constantes no Anexo I.

§ 5º - A licitante proponente que uma vez ciente dos requisitos supramencionados e não os atender de acordo com este Edital, incorrerá nas sanções administrativas previstas no Art. 7º, "caput" da Lei nº 10.520/2002.

CLÁUSULA SÉTIMA - FISCALIZAÇÃO

No desempenho de suas atividades, é assegurado ao órgão fiscalizador o direito de verificar a perfeita execução do presente ajuste em todos os termos e condições.

§ 1º - A ação ou omissão total ou parcial do órgão fiscalizador não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade de executar o serviço com toda cautela e boa técnica.

§ 2º - Verificada a ocorrência de irregularidade no cumprimento do contrato, a Fiscalização tomará as providências legais e contratuais cabíveis, inclusive quanto à aplicação das penalidades previstas no presente contrato, na Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002 e suas alterações posteriores.

§ 3º - A fiscalização por parte da CONTRATANTE não eximirá ou reduzirá em nenhuma hipótese, as responsabilidades da contratada em eventual falta que venha a cometer, mesmo que não indicada pela fiscalização.

CLAUSULA OITAVA - DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS

As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão por conta da dotação específica, a saber:

Órgão	Unidade	Função	Sub-função	Programa	Proj. / Ativ.	Despesa	Dotação	Fonte
03	002	04	122	0006	2015	3.3.90.30.0000	80	1000
03	004	04	122	0006	2016	3.3.90.30.0000	89	1000
04	001	15	452	0013	2026	3.3.90.30.0000	119	1000
04	001	26	782	0013	2027	3.3.90.30.0000	127	1000
05	001	10	122	0020	2030	3.3.90.32.0000	153	303
05	002	10	301	0020	2031	3.3.90.30.0000	164	1000
05	002	10	301	0020	2031	3.3.90.30.0000	162	303
05	002	10	301	0020	2031	3.3.90.30.0000	163	495
05	002	10	301	0020	2032	3.3.90.30.0000	175	303
06	001	12	122	0016	2039	3.3.90.30.0000	216	103
06	001	12	361	0016	2040	3.3.90.30.0000	226	1000
06	001	12	361	0016	2040	3.3.90.30.0000	225	103
06	001	12	361	0016	2040	3.3.90.30.0000	466	3107
06	001	12	361	0016	2041	3.3.90.30.0000	237	102
06	001	12	365	0016	2042	3.3.90.32.0000	244	1000
06	001	12	365	0016	2042	3.3.90.30.0000	243	104

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO I – Nº 398 – PÁG. 07 – SEXTA-FEIRA – 24.04.2015

MUNICÍPIO DE SABÁUDIA
Praça da Bandeira, 47 - Caixa Postal 15 - CEP 86.720-000 - Sabáudia - PR
CNPJ / MF 76.958.974/0001-44

Processo Adm: 030/2015
Modalidade: Pregão Presencial nº 022/2015
Registro de Preços

06	001	12	365	0016	2043	3.3.90.30.0000	254	102
07	001	04	122	0009	2063	3.3.90.30.0000	337	1000
08	001	08	122	0021	2071	3.3.90.30.0000	382	1000
08	004	08	244	0021	2077	3.3.90.30.0000	420	1000
08	004	08	244	0021	2078	3.3.90.30.0000	430	1000

CLÁUSULA NONA – PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

I - O valor global desta Ata – Registro de Preços é de R\$ 82.377,65 (Oitenta e dois mil trezentos e setenta e sete reais e sessenta e cinco centavos).
II - O pagamento à CONTRATADA será efetuado em até 30 (trinta) dias após a efetiva entrega dos produtos, mediante apresentação da Nota Fiscal na quantidade solicitada pelo Departamento de Compras desta Municipalidade e prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais.

CLÁUSULA DÉCIMA – VIGÊNCIA

A ATA de REGISTRO DE PREÇOS terá vigência de até 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – PENALIDADES

11.1. A adjudicatária que se recusar, sem motivo justificado e aceite pela Administração, a assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo previsto no item 3.1. ou 3.2., ficará sujeita a multa de 10% (dez por cento), sobre o valor estimado dos itens cujos preços foram registrados, além das demais sanções cabíveis previstas no Artigo 7º da Lei Federal 10.520/2002.

11.2. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas e garantida a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à Contratada as seguintes sanções:

0,35% (zero vírgula trinta e cinco por cento) – até o 10º (décimo) dia de atraso.
0,70% (zero vírgula setenta por cento) – a partir do 11º (décimo primeiro) dia de atraso.
Percentuais que incidirão sobre o valor total dos produtos não entregues na data ajustada.

A partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso injustificado na entrega do(s) produto(s), ficará configurada a inexecução total ou parcial do contrato e a Administração poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à contratada multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total dos produtos não entregues, sem prejuízo das demais sanções previstas no Artigo 7º da Lei Federal 10.520/2002.

11.3. Quando a proponente não mantiver a sua proposta; apresentar declaração falsa; deixar de apresentar documento na fase de saneamento; ou por infração de qualquer outra cláusula contratual não prevista nos subitens anteriores, será aplicada multa compensatória e cláusula penal de 20% (vinte por cento) sobre o valor total dos produtos cotados pela empresa, podendo ser cumulada com as demais sanções previstas no Artigo 7º da Lei Federal 10.520/2002.

11.4. O valor da multa será descontado no primeiro pagamento após a sua imposição, respondendo por ela os pagamentos futuros e pela diferença, se houver.

11.5. A aplicação das sanções administrativas, inclusive as cláusulas penais, não exime a contratada da responsabilidade civil e penal a que estiver sujeita.

11.6. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo

MUNICÍPIO DE SABÁUDIA
Praça da Bandeira, 47 - Caixa Postal 15 - CEP 86.720-000 - Sabáudia - PR
CNPJ / MF 76.958.974/0001-44

Processo Adm: 030/2015
Modalidade: Pregão Presencial nº 022/2015
Registro de Preços

inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração e será descredenciado do cadastro de fornecedores da Prefeitura do Município de Sabáudia-PR.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

12.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nos seguintes casos:

- Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na cláusula décima segunda.
- Manifesta impossibilidade por parte da Contratada de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovados.
- Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração.
- Demais hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como desta Ata.
- Liquidação judicial ou extrajudicial ou falência da Contratada.

12.2 A Rescisão da Ata de Registro de Preços unilateralmente pela Administração acarretará as seguintes consequências, sem prejuízo de outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, bem como desta Ata.

- assunção imediata do objeto da Ata de Registro de Preços por ato próprio da Administração, lavrando-se termo circunstanciado.
- Ocupação dos equipamentos, materiais e eventuais veículos utilizados na execução do objeto da Ata de Registro de Preços, necessários à sua continuidade, os quais serão devolvidos posteriormente. Não sendo devolvidos, darão causa a ressarcimento à Contratada mediante sua devida avaliação.
- Responsabilização por prejuízos causados à Administração

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

Os preços das propostas permanecerão fixos e irrevogáveis pelo prazo de validade do Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Arapongas, Estado do Paraná, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Instrumento Contratual em 03 (três) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Sabáudia, 22 de abril de 2015.

Edson Hugo Manueira
Prefeito Municipal
Contratante

Home Clean Comércio de Produtos Ltda-Me
Vinicius Bernardo de Souza
Contratada

Testemunhas:

Assinatura e CPF

Assinatura e CPF

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 001/2014.

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SABÁUDIA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Campos Salles nº 21, em Sabáudia, Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01010823/0001-60, neste ato representado pela Presidente da Câmara Municipal, Srta. MILADY LEILA TRAVA, brasileira, solteira, portador da cédula de identidade RG nº 9.147.119-1SSP/PR, e inscrito no CPF nº 061.309.669-03, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado neste MUNICÍPIO e, a **CONTRATADA: INGÁ DIGITAL LTDA**, pessoa jurídica de direito privado com sede na cidade de Maringá, Estado do Paraná, à Avenida Cerro Azul, nº864 – Zona 2 e no CNPJ nº 14.376.039/0001-12, representada neste ato pelo Senhor Marcelo Alexandre Ferreira Rampasi, portador da Cédula de Identidade nº 8.785.496-5 SESP/PR, inscrito no CPF sob nº 040.555.399-40, doravante CONTRATADA, ajustam e acordam entre si o **PRIMEIRO TERMO ADITIVO** ao contrato de nº 001/2014 mediante as cláusulas e condições seguintes;

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO

Tem o presente, a finalidade de prorrogar o prazo de vigência e reajustar o valor do Contrato nº 001/2014, referente a contratação de empresa especializada, para criação de web site da Câmara Municipal de Sabáudia, bem como sua implantação, manutenção, suporte, hospedagem e treinamento.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO

Fica acertado entre as partes o Termo Aditivo de prorrogação de prazo de vigência do presente Contrato por mais 12 (doze) meses, contados a partir do vencimento do contrato aditivado, portanto para o período de 11/04/2015 até 11/04/2016.

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes da execução deste Contrato correrão à conta do Orçamento Geral da Câmara Municipal, para o presente exercício, ou seja:

RUBRICA: 01.001.01.031.0001.2.002.3.3.90.39.00.00 – Valor: R\$ 113,284,56 (Cento e treze mil, duzentos e oitenta e quatro mil reais e cinquenta e seis centavos) – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica. Saldo em 25/03/2015.

CLÁUSULA QUARTA: DO VALOR CONTRATUAL E FORMA DE PAGAMENTO

O Valor referente a manutenção, suporte e hospedagem do site será reajustado em 12 (doze) parcelas mensais no valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), sendo um valor total de R\$ 1.800,00 (Um mil e oitocentos reais) anual.

O pagamento da hospedagem, manutenção e suporte será efetuado mensalmente até o 10º (décimo) dia do mês subsequente ao da prestação de serviços, mediante a apresentação da nota fiscal e a liquidação do setor competente.

O pagamento relativo a manutenção, suporte e hospedagem será efetuado mediante apresentação da nota fiscal e a liquidação do setor competente.

CLÁUSULA QUINTA: DAS ALTERAÇÕES

Permanecem inalterados as demais disposições do Contrato Original.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Sabáudia, 09 de abril de 2015.

Milady Leila Trava
Câmara Municipal de Sabáudia
Contratante

Marcelo Alexandre Ferreira Rampasi
Ingá Digital Ltda.
Contratada